Informe COGE 02/23

Lei Anticorrupção

A Corregedoria-Geral te informa!

O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) destina-se à apuração de responsabilidade objetiva e administrativa de pessoa jurídica pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, contra a Administração Pública, previstos na Lei nº 12.846, de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção.

No âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, o PAR encontra-se regulamentado desde 2015 pelo Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015.

Como espécie de processo administrativo sancionador, o PAR é um procedimento dialético e necessário para a Administração Pública responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de qualquer das infrações elencadas no artigo 5º da Lei Anticorrupção.

A comissão do PAR será composta por, no mínimo, dois servidores efetivos e estáveis, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurar o sigilo sempre que necessário à elucidação dos fatos ou ao interesse público, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

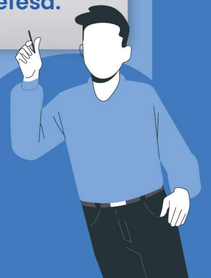

Não sabia? A COGE te informa!

Acesse cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.